



**LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS
DE CHAPECÓ/SC, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEONIR ANTÔNIO HENTGES,
Prefeito do município de Águas de
Chapecó, estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a
todos os habitantes deste município, que a
Câmara Municipal de Vereadores
APROVOU e que ele **SANCIONA** e
PROMULGA a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Águas de
Chapecó/SC, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$
24.104.850,00 (vinte quatro milhões, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

1 – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2020, estima à receita em R\$
24.104.850,00 (vinte quatro milhões, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e
fixa a despesa em R\$ 24.104.850,00 (vinte quatro milhões, cento e quatro mil,
oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.051.400,00 (um milhão, cinquenta e um mil e
quatrocentos reais) para o Poder Legislativo; R\$ 5.598.490,00 (cinco milhões,
quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais) para o Fundo Municipal
de Saúde e R\$ 17.454.960,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil,
novecentos e sessenta reais) para o Poder Executivo.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal



§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com os seus desdobramentos.

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	19.009.350,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.563.550,00
1.2 – Contribuições	180.000,00
1.3 – Receitas Patrimoniais	136.100,00
1.4 – Receitas Agropecuárias	90.900,00
1.5 – Receitas de Serviços	414.100,00
1.6 – Transferências Correntes	19.624.300,00
(-) – Deduções da Receita	-3.119.600,00
1.7 – Outras Receitas Correntes	120.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.093.500,00
2.1 – Operações de Créditos	1.900.000,00
2.2 – Alienação de Bens	50.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.123.500,00
TOTAL	22.102.850,00

UNIDADE GESTORA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	1.872.000,00
1.1 - Receitas Patrimoniais	14.000,00
1.2 – Transferências Correntes	1.858.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00
2.1 – Alienação de Bens	40.000,00
2.2 – Transferências de Capital	90.000,00
TOTAL	2.002.000,00

§ 2º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal



I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL


06.00	Departamento de Saúde e Promoção Social	5.598.490,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.051.400,00
02.00	Gabinete do Prefeito	567.000,00
03.00	Sec. Munic. de Administração Planejamento e Finanças	2.341.200,00
04.00	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos	5.168.700,00
05.00	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	5.651.400,00
07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.665.000,00
08.00	Sec. Munic. de Assistência, Habitação e Prom. Social	1.460.660,00
09.00	Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turismo	601.000,00
	TOTAL	24.104.850,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.051.400,00
04	Administração	2.293.000,00
06	Segurança Pública	149.200,00
08	Assistência Social	1.169.300,00
10	Saúde	5.598.490,00
12	Educação	5.022,400,00
13	Cultura	146.000,00
14	Direitos da Cidadania	195.000,00
15	Urbanismo	3.453.100,00
16	Habitação	211.360,00
17	Saneamento	125.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00
20	Agricultura	1.660.000,00
22	Indústria	176.000,00
23	Comércio e Serviços	185.000,00
25	Energia	250.900,00
26	Transportes	1.448.500,00
27	Desporto e Lazer	483.000,00
28	Encargos Especiais	462.200,00
99	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL	24.104.850,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	1.051.400,00
122	Administração Geral	2.293.000,00
181	Policciamento	131.200,00
182	Defesa Civil	18.000,00



LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal



241	Assistência ao Idoso	147.900,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	29.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	195.000,00
244	Assistência Comunitária	992.400,00
301	Atenção Básica	4.297.490,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.083.000,00
304	Vigilância Sanitária	160.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	58.000,00
306	Alimentação e Nutrição	181.000,00
361	Ensino Fundamental	2.430.400,00
362	Ensino Médio	269.000,00
364	Ensino Superior	59.000,00
365	Educação Infantil	1.993.000,00
367	Educação Especial	90.000,00
392	Difusão Cultural	146.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	2.305.000,00
452	Serviços Urbanos	908.100,00
482	Habitação Urbana	211.360,00
512	Saneamento Básico Urbano	125.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
605	Abastecimento	1.100.000,00
606	Extensão Rural	560.000,00
661	Promoção Industrial	26.000,00
691	Promoção Comercial	40.000,00
692	Comercialização	150.000,00
695	Turismo	385.000,00
752	Energia Elétrica	250.900,00
782	Transporte Rodoviário	1.448.500,00
812	Desporto Comunitário	483.000,00
843	Serviços da <u>Dívida Interna</u>	90.000,00
845	Outras Transferências	192.200,00
846	Outros Encargos Especiais	180.000,00
999	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL	24.104.850,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Operações de Encargos Especiais	462.200,00
0001	Atividades Legislativas	1.051.400,00
0002	Gestão da Administração Superior	567.000,00
0003	Gestão Administrativa Eficiente	1.570.000,00


LUÍZ ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal



0004	Educação: O Futuro se Faz no Presente	5.022.400,00
0005	Saúde de Qualidade com Responsabilidade	5.598.490,00
0006	Desenv. Econômico - Indústria Serviços e Comércio	216.000,00
0007	Assistência Social Para Todos e Morar Bem	1.460.660,00
0008	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso	3.621.000,00
0009	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	1.660.000,00
0010	Cultura: Conectando Gerações	146.000,00
0011	Esportes Para Todos	483.000,00
0012	Segurança Pública: Bem Servir e Proteger	99.200,00
0013	Desenvolvimento do Turismo com Visão Para o Futuro	385.000,00
0014	Meio Ambiente: Conscientização, Educação e Respeito	5.000,00
0015	Melhorias na Malha Viária	1.448.500,00
0016	Incent. a Entidades Municipalistas e Consórcio Públicos	289.000,00
0017	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL	24.104.850,00

**V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	13.209.960,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.605.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.564.960,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	4.225.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	4.149.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	26.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	50.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	20.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	17.454.960,00

ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENETES	5.397.490,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.222.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.175.490,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	201.000,00
TOTAL	5.598.490,00


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal



ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.037.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	757.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	280.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	14.000,00
TOTAL	1.051.400,00

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, através de abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.


§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos, em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, nas dotações que se tornem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento de 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da receita estimada para o orçamento geral do Município, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – Abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de créditos até o limite dos valores autorizados em Lei.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal



II - Adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas, ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais, e,

III – Abrir crédito especial durante a execução orçamentária, quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018/2021.

§ 1º Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, para atendimento a cada Programa, observado a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II – O superávit financeiro do exercício anterior apurados em cada uma das destinações de recursos e;

III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Lei Municipal específica aprovada no exercício.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienações de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43. § 3º da Lei Federal 4.320/1964, será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos das receitas e despesas, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigências contidas nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio financeiro para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42, e 50, I da LRF, Portaria STN/SOF nº 05/2015 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios, programas e seus rendimentos, com destinação de recursos específicas, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal



abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º Durante o Exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito, mediante autorização em Lei Específica, para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 10 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Águas de Chapecó – SC

Dom. - Lei Mun. nº. 1945/2018

Sob Nº 22499441 2019

Publicação: 04/12/2019

Assinatura: _____

Luiz Carlos Comel